



EDITAL N° 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2018

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE EXTENSÃO E CAPACITAÇÃO DO IFCE, CAMPUS
JAGUARIBE.**

O coordenador de pesquisa e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), Campus Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período de, 10 de setembro à 17 de setembro de 2018, as inscrições para a seleção de projetos de extensão.

1. DO OBJETO:

O presente Edital destina-se a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente para o segundo semestre do ano de 2018, visando o fortalecimento da extensão nas diversas áreas temáticas, definidas segundo a Política Nacional de Extensão – PNE 2011-2020, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das ações de extensão no Instituto Federal do Ceará – IFCE.

2. DA DEFINIÇÃO DA EXTENSÃO:

A Extensão define-se como um processo educacional, social, cultural, científico e inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o universo do trabalho com ênfase na produção, na disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos e no desenvolvimento humano integral. Desta forma, serão considerados projetos de extensão o conjunto de atividades desenvolvidas por docentes, técnicos administrativos e discentes, que expressem relação entre o IFCE e a sociedade, como consequência da articulação entre ensino e pesquisa. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não se enquadrem na definição acima.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE:

- a) O proponente deverá ser obrigatoriamente docente do IFCE, Campus Jaguaribe.
- b) O proponente deverá ser o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução e acompanhamento do projeto.
- c) O proponente não deverá estar afastado ou em processo de afastamento, devidamente constituído pela instituição.
- d) O proponente poderá submeter apenas uma única proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será avaliada, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA:

- a) O bolsista deverá obrigatoriamente ser discente do IFCE e estar regularmente matriculado em alguma das modalidades de ensino ofertadas por essa instituição.
- b) O bolsista deverá dedicar-se às atividades de extensão conforme metas e atividades descritas no projeto pelo coordenador.
- c) O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outras ações vinculadas ao ensino, a pesquisa e a extensão, excetuando-se os auxílios fomentados pela Assistência Estudantil.
- d) A carga horária do bolsista deverá ser de 12 horas semanais.
- e) O bolsista deverá ter terminado o Ensino Médio há no máximo dois anos e estar devidamente matriculado em um dos três cursos do IFCE, Campus Jaguaribe: Ciências Biológicas, Redes de Computação ou Eletromecânica (subsequente).
- f) O bolsista deve possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPQ e ter atualizado nos últimos 6 (seis) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão enviadas para o e-mail do coordenador de pesquisa e extensão: diego.previatto@ifce.edu.br.

4.2. O período de submissão das propostas será do dia 10/09/2018 ao dia 17/09/2018.

4.3. No momento de inscrição, cabe ao proponente do projeto o envio da Proposta de Projeto e o IRA do bolsista vinculado ao proponente.

5. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

5.1. Projeto de extensão:

- a)** Título do projeto
- b)** Resumo
- c)** Dados do bolsista
- d)** Objetivo geral
- e)** Objetivos específicos
- f)** Metodologia
- g)** Atividades a serem executadas
- h)** Locais de desenvolvimento das atividades

6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão analisadas pela coordenação de pesquisa e extensão do IFCE Campus Jaguaribe.

6.2. O proponente não poderá participar como avaliador das propostas.

6.3. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação do Projeto de extensão e do IRA do bolsista indicado.

6.4. Critério de pontuação do projeto de extensão:

Item	Critério	Pontuação máxima por item
1	Relevância e resultados esperados	30
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	30
3	Exequibilidade do projeto	20
4	Integração com Ensino e Pesquisa	20
Total		100

- a)** Relevância e resultados esperados: o proponente deverá apresentar suas expectativas de resultados de alcance da(s) meta(s) propostas e atividades,

destacando os possíveis impactos que poderão ser gerados na comunidade beneficiada, a curto e longo prazo;

- b) Coerência e clareza do conteúdo do projeto: A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia clara. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito periodicamente;
- c) Exequibilidade do projeto: Analisar se a proposta terá meios para ser executada durante o tempo previsto no cronograma.
- d) Integração com Ensino e Pesquisa: Verificar se a proposta atende ao disposto no Art. 207 da Constituição de República Federativa do Brasil no que tange a obediência ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, discutido no Plano Nacional de Extensão Universitária, que trata da extensão *como prática acadêmica que objetiva interligar a universidade, em suas atividades de ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade.*

6.5. Nota final: O projeto de extensão terá peso 1 e a nota do IRA do aluno terá peso 1. A nota final será a média da nota do projeto e da nota do IRA do aluno.

6.6. O projeto será desclassificado caso não obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem **60% (sessenta por cento)** do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação final disposto no item 5.6.

7.2. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta que obtiver nota mais alta no projeto; o IRA dos alunos; os proponentes que tiverem menos alunos contemplados com outras bolsas.

7.3. O resultado final será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Classificado e contemplado com a bolsa** – quando se reconhece o mérito da proposta e a classificação estiver dentro dos recursos destinados àquela linha temática.
- b) Classificado, mas não contemplado com a bolsa** – quando se reconhece o mérito da proposta, mas os recursos destinados ao edital não forem suficientes para atingir a classificação obtida dentro da linha temática da proposta.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 8.1.** O proponente que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no dia 22/09/2018 após a divulgação do resultado.
- 8.2.** Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail: diego.previatto@ifce.edu.br em formato PDF, devidamente assinado pelo proponente do projeto submetido. Caso o recurso seja recebido fora desse formato ou sem a assinatura do proponente, o mesmo será automaticamente INDEFERIDO.

9. DAS COTAS DE BOLSA E SEUS PERÍODOS DE EXECUÇÃO

9.1. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS: O presente edital está disponibilizando 4 bolsas, sendo: 1 (uma) destinada para o projeto de horta do IFCE Campus Jaguaribe; 1 (uma) para um projeto de extensão destinado ao curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; 1 (uma) para um projeto de extensão destinado ao curso de Redes de Computação; e 1 (uma) para um projeto de extensão destinado ao curso de Eletromecânica.

9.2. DURAÇÃO DAS BOLSAS: As bolsas terão vigência de 3 (três) meses podendo ser renovadas de acordo com a liberação de futuros recursos do IFCE destinado para esse fim.

9.3. VALORES DAS BOLSAS: Cada bolsa terá valor de R\$ 400,00 e se iniciará a partir do mês subsequente ao da aprovação da solicitação.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Do coordenador responsável pelo projeto

- 10.1.1. Elaborar o projeto pelo qual será responsável e encaminhar para o e-mail: diego.previatto@ifce.edu.br.
- 10.1.2. Participar do processo de seleção dos bolsistas, indicando as atividades a serem desenvolvidas e estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las;
- 10.1.3. Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável;
- 10.1.4. Buscar publicar resultados em eventos nacionais de extensão.

10.2. Do discente bolsista

- 10.2.1. Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no Projeto;
- 10.2.2. Destinar 12 horas semanais às atividades;
- 10.2.3. Apresentar em conjunto com a coordenação e equipe executora, os resultados do Projeto em eventos de extensão do IFCE e/ou campus no qual está vinculado;
- 10.2.4. Buscar publicar resultados em eventos nacionais de extensão.

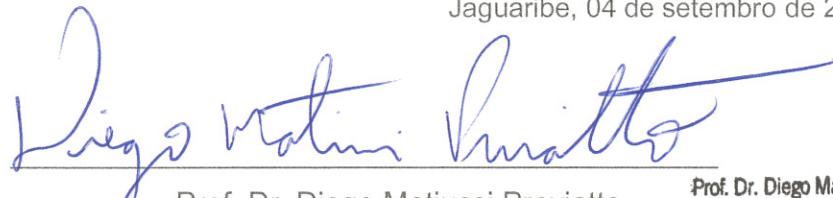
11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO
Lançamento do Edital	04/09/2018
Submissão do projeto	10/09/2018 à 17/09/2018
Divulgação do resultado preliminar	21/09/2018
Interposição de recurso	22/09/2018
Divulgação do resultado final após recurso	24/09/2018

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação será realizada com a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão do IFCE, Campus Jaguaribe do IFCE.
- 12.2. Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação deste edital podem ser enviadas para os e-mails das respectivas coordenações: coord.redes.jaguar@ifce.edu.br; coord.bio.jaguaribe@ifce.edu.br; eletromecanica.jagua@ifce.edu.br.

Jaguaribe, 04 de setembro de 2018



Prof. Dr. Diego Matiussi Previatto
Coordenador de Pesquisa e Extensão

IFCE – Campus Jaguaribe

Prof. Dr. Diego Matiussi Previatto
Coordenador de Pesquisa e Extensão
IFCE - Jaguaribe/SIAPE: 1979429